

do sudoeste

CIR. COML 021/014

Vitória da Conquista – BA, 19 de maio de 2014.

Ao SIMMP

Contratos: 163012900/ 163014900 e 163015400

Ref.: Reajuste anual

Prezados Senhores,

Conforme o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, firmados entre esse Sindicato e a Unimed do Sudoeste, seguem os meses data base respectivo a cada um dos contratos citados, para efeito de reajuste anual, quais sejam:

- 163012900 mês de outubro;
- 163014900 mês de fevereiro e,
- 163015400 mês de maio.

Em 2013, as tabelas do contrato 163012900 foram reajustadas em janeiro e os outros, 163014900 e 163015400, respectivamente, em maio. **Em 2014**, os três contratos serão reajustados num único mês, como sendo o mês de junho.

Esclarecemos que tal reajuste visa à recomposição anual dos custos apurados no último período, ou seja, impacto do ROL, incorporação de tecnologias, reajuste da rede e inflação, assim como o realinhamento dos serviços para o próximo.

Para o conhecimento de V.S.as informamos que <u>o percentual médio de</u> reajuste aplicado aos contratos coletivos dessa operadora, nos últimos 12 (doze) meses, foi de 14,89%. É salutar lhes demonstrar, ainda, os principais indicadores econômicos com os respectivos índices da área de saúde, acumulados até março/2014, quais sejam:

► ANS (Planos Pessoa Física)	9,04%
▶IPCA – Planos de Saúde (IBGE)	8,97%
▶INPC – Planos de Saúde (IBGE)	8,94%



A análise do resultado que embas a aplicação do reajuste anual e que se deu no período de março/2013 a abril/2014 fora realizada de forma individual, como sendo: O Contrato nº 163012900 obteve a sinistralidade em 153,90%, o que é devido o reajuste em 78% para equilíbrio do mesmo; o contrato 163014900 obteve a sinistralidade em 102%, o que é devido o reajuste em 29,5% para equilíbrio do mesmo; e o contrato 163015400 obteve a sinistralidade em 88,30%, o que é devido o reajuste de 8,8% para equilíbrio.

Embora a análise seja por um período definido, qual sejam os últimos doze meses de utilização do contrato, a operadora considerar-se-á o processo de migração (adequação) que ocorrera em 2013 e ainda está a ser concluída a última fase até junho/2014. Por essa análise resolve-se aplicar o reajuste anual divulgado pela ANS para o período analisado e que contemplará os beneficiários ativos nos referidos contratos.

Dessa forma exposto, a aplicação do reajuste às tabelas vigentes dos referidos contratos será aplicada de forma linear.

Portanto, na competência 06/2014, as tabelas de valores dos três contratos serão igualmente corrigidas em 9,04% (nove inteiros e quatro centésimos por cento).

Desde já, agradecemos a preferência e colocamo-nos à disposição, para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rita Sofia Castro Sertão Gerente Comercial